

LEI Nº 3.406 - DE 14 DE AGOSTO DE 1998

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com a Casa do Menor Júlio Dário, CGC. nº 17.805.748/0001-64, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.151 de 23/11/71, no sentido de conceder-lhe uma Subvenção Social no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar, manter e garantir o funcionamento de sua sede, facilitando aquisição de materiais de consumo e outras despesas de custeio e instalações.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1117.15814832.090-3231-10.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

Fábio Vicente de Paiva